



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000062/2020 - 21/07/2020 - Processo Nº 009808/2020
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	03/08/2020
Tipo	ATA

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000062/2020**, referente ao Processo nº **009808/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Inicialmente foi verificado que as empresas **COMERCIAL SPONCHIADO; BAHIENSE MCS LTDA EPP; RIBEIRO PADUA & CIA LTDA - EPP; AGROSHOW AGROPECUARIA LTDA ME; G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI; BOM DESTINO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** não protocolaram seus documentos de habilitação, estando **INABILITADAS**, em razão disso, **SUGERIMOS** ao secretário da pasta que proceda com o processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Ato contínuo passou-se a análise das documentações das empresas **CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO EIRELI, MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME e ONLINE CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÃO - EIRELI ME**, resultando no seguinte: **ONLINE CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÃO - EIRELI ME e CASTELINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME** apresentaram atestado de capacidade técnica em cópia simples; **MEGA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HIDRAULICO E ELETRICO EIRELI** deixou de apresentar o contrato de transformação de empresário individual em empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), apresentando, portanto, documentação incompleta, vez que o contrato apresentado não era consolidado, apenas a 1ª Alteração, pelos motivos expostos ficam as três empresas **INABILITADAS**, já **MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME** atendeu ao edital, estando **HABILITADA**. Em razão das inabilitações citadas, ficam as subseqüentes classificadas convocadas, sendo: **MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME** nos itens 02, 06, 08, 09, 10, 14, 15, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151 e 152; **AGRIZZI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTE E BLOCO LTDA** nos itens 01, 34, 48, 67, 68, 70, 93, 112, 123, 125 e 149; **PORTO RURAL COMERCIO LTDA ME** no item 03; **TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA** nos itens 04, 05, 44 e 46; **T. SANTOS MARVILA EIRELI** nos itens 11, 12, 13, 19, 20 e 21; **KEMACOL MATERIAL DE COSTRUCAO EIRELI** nos itens 17, 18, 91, 92, 119, 120, 122 e 124; **RDLED COMERCIAL EIRELI** no item 42; **CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMIENTOS EIRELI - EPP** nos itens 47, 49, 54, 55, 58, 79, 121 e 126; **IRRIMAGRAN IRRIGAÇÕES MAQUINAS AGRICOLAS E GRANITOS LTDA EPP** nos itens 61, 71 e 72 e **MARCUS DOS SANTOS TEIXEIRA** nos itens 117 e 118, a apresentarem suas documentações de habilitação de acordo com o prazo previsto nos itens 12.3 e 12.4 do edital, exceto **MATEL MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME** que já se encontra habilitada. **ADEMAIS, SOLICITAMOS DESCONTO NOS NOVOS ITENS ARREMATADOS PELAS EMPRESAS CONVOCADAS, VISANDO MAIOR ECONOMICIDADE A ESTA ADMINISTRAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000062/2020 - 21/07/2020 - Processo Nº 009808/2020
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	03/08/2020
<i>Tipo</i>	ATA

Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item **12.3.1**, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio